



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 –

E-mail: pmettbe@bol.com.br - Site: www.tremembe.gov.com.br

- E. São Paulo –

DECRETO Nº 3.486, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Dispõe sobre tabela de cobrança de serviços de Expediente e Emolumentos”

JOSÉ ANTONIO DE NBARROS NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 107, item I, letra “i”, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA :-

ARTIGO 1º – As rendas provenientes de serviços de Expediente e Emolumentos serão arrecadados de acordo com a seguinte tabela:

TABELA

a) <u>EXPEDIENTE</u>		<u>VALOR - R\$</u>
01	Protocolo: <ul style="list-style-type: none">▪ Petições, requerimentos, recursos ou memoriais dirigidos aos órgãos ou autoridades municipais	6,00
02	Atestados e Declarações: <ul style="list-style-type: none">▪ Por lauda ou fração	6,00
03	Certidões: <ul style="list-style-type: none">a) Construçãob) Desmembramentoc) Quitaçãod) Demaise) Com buscas: por ano, além da percentagem da alínea “a”	24,40 24,40 24,40 18,30 12,50
04	Termos: <ul style="list-style-type: none">▪ Registros de qualquer natureza, lavrados em livros ou fichas municipais, por pagina ou fração	12,50
05	Busca de papéis arquivados ou parados: <ul style="list-style-type: none">▪ Por ano	12,50
06	Transferências: <ul style="list-style-type: none">a) De contrato de qualquer Natureza, além do termo respectivo.....b) De firma, de ramos de negócios ou local de atividade.....	60,60 24,40
07	<u>Inscrições</u> <ul style="list-style-type: none">a) De profissionais autônomos , feirantes e ambulantes.....b) De firmas.....	12,00 24,40
08	<u>Baixas:</u> <ul style="list-style-type: none">a) De qualquer natureza em lançamentos ou registro.....	12,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 –

E-mail: pmettbe@bol.com.br - Site: www.tremembe.gov.com.br

- E. São Paulo -

	b) De firmas.....	24,40
09	Renovações:	
	a) De Carteira de Permissionário de Táxi.....	24,40
	b) De Autorização para Ocupação de Áreas	24,40
	c) De Contrato de Permissão de Uso dos Boxes.....	31,00
b) EMOLUMENTOS		VALOR - R\$
01	Guias, avisos recibos, avisos de recebimentos de correspondências e outros.....	8,90
02	2ª via de guias, avisos recibos e outros.....	6,00
03	2ª via de carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano e Outro.....	12,50
04	Carteira de Permissionário.....	12,50
05	Cartão de Registro de Fornecedor	60,60
06	Edital de Concorrência para Tomada de Preços	
	▪ Por lauda.....	12,50
07	Expedição de Alvará Provisório.....	24,40
08	Expedição de Alvará Definitivo.....	36,60
09	Guia de I.S.T.I., por jogo	2,45
10	Guia de I.S.T.I., por bloco	18,30
c) CÓPIAS		VALOR - R\$
01	Em papel xerox, por unidade.....	0,50
02	Heliográfica e plantas.....	12,50

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 01 de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de dezembro de 2008.

ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito